



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

PORTARIA CFN Nº 11, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

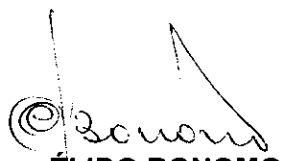
Art. 1º. Constituir Comissão de Trabalho, na forma do art. 33 do Regimento Interno do CFN, para proceder ao estudo, análise e revisão do Código de Processamento Disciplinar para o Nutricionista e o Técnico da Área de Alimentação e Nutrição aprovado pela Resolução CFN 321, de 2 de dezembro de 2003, ficando a referida comissão assim constituída:

LEANDRO COELHO	Coordenador da Unidade Jurídica do CFN
MARCO JOSÉ STEFANI	Advogado do CRN-2
CÉLIA APARECIDA LUCCHESI	Advogada do CRN-3
ALINE JANISZEWSKI LINS	Advogada do CRN-6
PAULO MARCELO SEIXAS	Advogado do CRN-8

Art. 2º. Fixar o prazo de 6 (seis) meses, contados da data desta Portaria, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 17 de junho de 2016.


ÉLIDO BONOMO
Presidente do CFN
CRN-9/0230